

CHAMADA PÚBLICA 10/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

(Acordo Capes/FA)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas e Institutos de Pesquisa de natureza pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, com no mínimo três programas *stricto sensu* acadêmico ou profissional visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2 O Programa Bolsa-Técnico, a partir desta edição da Chamada Pública, passa a incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI) http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2019/NOTA_001_NAPI.pdf, que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a Chamada serão destinados R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 105 (cento e cinco) bolsas para profissionais com nível superior no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O período de bolsa será de até 18 meses.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Nível Superior (NS): Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

3.2 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:

Nível de Formação	Valor Mensal	Duração
Superior	R\$ 2.000,00	18 meses

3.3 Para a modalidade de formação de nível superior, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de até 40 horas semanais.

3.4 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
4.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 07/11/2019, pelo SigAraucária
4.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 08/11/2019
4.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Às 9 horas do dia 13/11/2019
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 13/11/2019
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 19/11/2019
4.7 Divulgação final dos resultados de relevância	A partir de 26/11/2019
4.8 Interposição de recursos	Até 5 dias úteis das propostas dos resultados de relevância
4.9 Divulgação do resultado final no site FA	A partir de 04/12/2019
4.10 Envio dos Anexos I, II, III e IV	Até o dia 11/12/2019
4.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir de 11 /12/2019

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Instituição proponente:

5.1.1 Poderão participar deste chamamento as instituições de ensino superior públicas e as instituições de ensino superior privadas, entendidas estas últimas como organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas na Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 Condições específicas de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas:

5.2.1. Ser Instituição de Ensino Superior Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

5.3 Condições específicas de elegibilidade para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

5.3.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4 Condições comuns de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas e para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

5.4.1 A instituição proponente deverá estar livre de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

5.4.2 A proposta apresentada deverá ser validada pela Pró Reitoria de Pós-Graduação da Instituição ou órgão equivalente de vínculo do proponente.

5.4.3 Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;

5.4.4 Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

5.5 Quanto ao Coordenador pela proposta Institucional:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema SigAraucária
- preencher e anexar o Roteiros Descritivo da Proposta (Anexos I).

6.2 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Após o envio da proposta eletrônica o coordenador deverá enviar 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos para a Fundação Araucária conforme item 4.2 do cronograma:

- Formulário Eletrônico da Proposta (enviada via sistema SigAraucaria);
- Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I), devidamente assinado;
- Declaração de ciência e concordância (Anexo II).

6.5 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem do correio ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Constar no envelope a seguinte identificação:

À Fundação Araucária:
Chamada Pública 10/2019 – Programa de Bolsa-Técnico (Acordo Capes/FA)
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.6 No Termo de Compromisso impresso deverão conter as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

6.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

6.8 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

6.9 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná, referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela CAPES. O critério de distribuição de cotas institucionais está estimado de acordo com o número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes em instituições sediadas no Estado do Paraná.

7.3 Para efeito de definição de categoria das contas institucionais, serão considerados os programas em associação e em rede, conforme quadro a seguir:

Categoria	Número de Programas Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais no Paraná (Programas em associação ou em rede serão considerados)	Número de Bolsas
A	Mais de 61 (sessenta e um) programas	Até 15 bolsas
B	De 51 (cinquenta e um) a 60 (sessenta)	Até 13 bolsas
C	De 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta)	Até 11 bolsas
D	De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta)	Até 9 bolsas

E	De 21 (vinte e um) a 30 (trinta)	Até 7 bolsas
F	De 11 (onze) a 20 (vinte)	Até 5 bolsas
G	De 3 (três) a 10 (dez)	Até 3 bolsas

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo de até quinze dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados, os seguintes documentos impressos e devidamente assinados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo os critérios adotados para a seleção dos bolsistas;
- Quadro sinótico das bolsas aprovadas (Anexo III);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo IIII);
- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo V).

10. IMPLANTAÇÃO E NORMAS DAS BOLSAS

10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.

10.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.

10.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.

10.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.

10.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.

10.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

10.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.1.1 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.2 Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas:

11.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

11.2.2. As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.2.3. A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

11.3 Dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas (OSC's):

11.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

11.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

11.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

11.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

11.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalação e condições materiais;

11.3.7. Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

11.3.8. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

11.3.9. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VII – Relação dos Dirigentes da Entidade;

11.3.10. Estão dispensadas das exigências dos itens alíneas 11.3.8, e 11.3.9, as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

11.3.11. Sem prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- d) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

11.4 Propostas não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas

11.5 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.

11.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

11.7 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

12.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para "adhocfa@gmail.com"

12.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Capes e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

12.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".

12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constate no cronograma.

13.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

13.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - CPSP

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 – PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

<i>Nome/Sigla da IES</i>	
<i>Coordenador Institucional</i>	
<i>E-mail</i>	
<i>Telefones</i>	

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO EM 2018

<i>Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq</i>	
<i>Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas</i>	
<i>Número de Doutores envolvidos com a Pesquisa</i>	
<i>Número de bolsas de Iniciação Científica com recursos próprios da instituição (últimos 03 anos)</i>	

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS STRICTO SENSU

<i>Número de Programas Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais localizados na instituição</i>	
<i>Número de Programas Stricto Sensu em associação</i>	
<i>Número de Programas Stricto Sensu em rede</i>	
<i>Total de Programas Stricto Sensu</i>	

4. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META nº	Descrição da meta:
Unidade de medida:	Quantidade:
Etapas/Fase nº	Descrição da Etapa/Fase:
Valor Previsto:	Período de realização: Início: / / Término: / /

5. TERMO DE COMPROMISSO

<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
<i>Coordenador da proposta (Nome e assinatura)</i>	<i>Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)</i>

(Local e data), de de 2019.

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 – PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância

1. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público em epígrafe e de seus anexos.

2. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

(Local e data), de de 2019.

.....
Representante da Instituição Proponente
Nome e Cargo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo III - Quadro Sinótico de Bolsas Solicitadas

1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Instituição / Sigla</i>	
<i>Coordenador Institucional</i>	

2. RELAÇÃO DOS BOLSISTAS COMTEPLADOS NESTA CHAMADA:

<i>Nome do bolsista</i>	<i>Laboratório da IES onde vincula o bolsista</i>	<i>Telefone, e-mail, RG e CPF</i>	<i>Link do currículo Lattes</i>

(Local e data), de de 2019.

11

.....
Coordenador da proposta
Nome, assinatura e carimbo

.....
Responsável pela instituição ou equivalente
Nome, assinatura e carimbo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo IV - Plano de Trabalho para o Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

12

3. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>		
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista	Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa

(Local e data), de de 2019.

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo V – Declaração Institucional

“Declaramos para os devidos fins que os estudantes

selecionados por esta instituição para participar como bolsista do Programa de Bolsas Técnico da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou manterão vínculo empregatício enquanto permanecerem nesta Chamada Pública.”

(Local e data), de de 2019.

.....
Coordenador da proposta
Nome, assinatura e carimbo

.....
Responsável pela instituição ou equivalente
Nome, assinatura e carimbo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo VI - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

(exclusivo para OSC's)

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

Nota explicativa

A OSC deverá optar por uma das seguintes declarações:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(Local e data), de de 2019.

14

.....
Representante Legal da OSC
Nome e Cargo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

**Anexo VII - Declaração do Art. 60, § 5º, do Decreto Estadual Nº 3.513/2016
e Relação dos Dirigentes da Entidade**
(exclusivo para OSC's)

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

<i>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</i>	<i>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</i>	<i>Endereço residencial, telefone e e-mail</i>

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Local e data), de de 2019.

.....
Representante Legal da OSC
Nome e Cargo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo VIII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
(exclusivo para OSC's)

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

(Local e data), de de 2019.

.....
Representante Legal da OSC
Nome e Cargo

CHAMADA PÚBLICA 10/2019 - PROGRAMA DE BOLSA-TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA)

Anexo IX - Modelo de Plano de Trabalho

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

<i>Título da proposta</i>	
<i>Instituição/Sigla</i>	
<i>Coordenador</i>	
<i>E-mail</i>	
<i>Telefones</i>	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (Coordenador/Equipe)

<i>Nome</i>	<i>Função</i>	<i>Instituição</i>

17

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Título:
3.2 Objetivos:
3.3 Resultados esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região):
3.4 Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

<i>Rubrica</i>	<i>Item de Despesa</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
BOLSA -TÉCNICO				

5. ATIVIDADES DO PROJETO

Atividades (A-1):				
Início:		Duração:		C. H. S.:
Membros:				

Atividades (A-2):				
Início:		Duração:		C. H. S.:
Membros:				

* C.H.S – Carga horária semanal

6. CRONOGRAMA

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1												
A-2												

7. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapas/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	Valor Previsto:

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapas/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	Valor Previsto:

(Local e data), de de 2019.

.....
Coordenador da Proposta

(Nome e assinatura)